



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. Objeto**

O presente processo tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Limpeza e Copeiragem do Prédio do Poder Legislativo, para atender as necessidades do órgão.**

O presente processo licitatório será realizado pela modalidade de **dispensa local de licitação**, para o fomento do próprio município, conforme justificativas abaixo:

### **Vantagens da Realização de Licitações Exclusivas para Empresas Locais.**

Santana do Itararé, com sua população de pouco mais de 5 mil habitantes, enfrenta os desafios típicos de cidades de porte pequeno, como a limitação de recursos financeiros, a escassez de empresas concorrentes e a necessidade de estimular a criação de novos postos de trabalho. Ao priorizar empresas sediadas no próprio município nas compras realizadas pela Prefeitura, podemos promover uma série de vantagens que impactam positivamente o desenvolvimento local.

### **Geração de Emprego e Renda**

Ao adquirir produtos e serviços de empresas locais, a Prefeitura contribui diretamente para o fortalecimento do comércio e das pequenas e médias empresas da cidade. Esse fomento permite que esses negócios contratem mais funcionários, movimentando o mercado de trabalho local e proporcionando mais fontes de renda para os moradores de Santana do Itararé. Esse processo é um ciclo virtuoso: à medida que a Prefeitura compra de empresas locais, essas empresas se fortalecem e, por sua vez, têm mais capacidade de gerar empregos para a população.

### **Aumento da Arrecadação de ICMS.**

Uma das vantagens fiscais mais significativas de adquirir de empresas locais é o aumento da participação do município na arrecadação do ICMS estadual. De acordo com a Constituição Federal de 1988, especificamente o artigo 158, IV, alínea "a", 25% do ICMS arrecadado no estado é revertido ao município de origem da operação. Portanto, quando empresas locais são favorecidas em licitações e realizam transações comerciais dentro de Santana do Itararé, o valor do ICMS gerado por essas operações é maior, aumentando o repasse que a cidade recebe do estado. Esse aumento na arrecadação do ICMS não só melhora a saúde fiscal do município, como também potencializa a capacidade da Prefeitura em investir em infraestrutura, educação, saúde e demais áreas essenciais para a melhoria da qualidade de vida da população.

### **Impacto no Volume de Arrecadação do ICMS e Participação no Repasse Estadual.**

Além de contribuir diretamente para a receita do município, o aumento do volume de ICMS gerado no município também impacta a participação de Santana do Itararé nos repasses estaduais. Quanto maior for a arrecadação local, maior será a fatia



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

dos repasses do ICMS destinados ao município, fortalecendo ainda mais o orçamento municipal. Essa dinâmica tem um impacto direto na capacidade da cidade em promover investimentos em áreas prioritárias, como segurança pública, educação e saúde, além de possibilitar a realização de novos projetos de infraestrutura e serviços para a população.

**Fortalecimento da Identidade e do Comércio Local.**

Quando a Prefeitura prioriza a aquisição de produtos e serviços de empresas locais, ela também ajuda a fortalecer a identidade do município. Os empreendedores locais se tornam mais motivados a investir na melhoria de seus produtos e serviços, sabendo que a administração pública valoriza o que é produzido no município. Além disso, ao comprar de empresas locais, a Prefeitura fomenta a rede de fornecedores da cidade, ajudando a criar um ambiente econômico mais forte, com maior diversidade de produtos e serviços.

**Atração de Novos Investimentos e Melhoria do Ambiente de Negócios.**

Empresas externas podem se interessar em investir no município caso percebam que há uma economia local sólida, com a administração pública promovendo políticas que favoreçam o comércio e o emprego local. Isso pode atrair novas empresas para a cidade, aumentando a competitividade e a oferta de produtos e serviços, o que beneficia o consumidor final e amplia a base de arrecadação tributária do município.

**Importância do Fomento Local.**

O fomento à economia local é de extrema importância para o desenvolvimento de Santana do Itararé. Como cidade de pequeno porte, o município necessita de estratégias que potencializem seus recursos internos e criem um ciclo de prosperidade autossustentável. Ao direcionar as compras da Prefeitura para empresas sediadas localmente, não só se garante o fortalecimento do comércio e da indústria local, mas também se constrói um ambiente de cooperação entre a administração pública e os empreendedores locais. Esse ciclo não se limita à geração de emprego e renda, mas também se reflete em benefícios fiscais, sociais e culturais para toda a comunidade.

Em suma, a implementação do Decreto nº 056/2024 é uma medida estratégica que visa fortalecer a economia de Santana do Itararé de maneira inteligente, gerando benefícios diretos para a população e promovendo o desenvolvimento sustentável da cidade. A Prefeitura, ao adotar essa política, cumpre um papel fundamental na construção de uma economia local robusta, que pode se expandir e garantir um futuro melhor para todos os seus habitantes.

**Parceria com o SEBRAE Iniciativa da Sala do Empreendedor e Compras Públicas.**

Como parte das ações para fomentar a participação de empresas locais nas licitações municipais, a Prefeitura de Santana do Itararé, em parceria com o SEBRAE Paraná, implantou a Sala do Empreendedor e o Programa Compras Públicas. Essa ferramenta tem como principal objetivo capacitar e orientar os microempreendedores individuais (MEIs) e as micro e pequenas empresas para que possam participar ativamente dos processos licitatórios da Prefeitura. A Sala do Empreendedor é um espaço dedicado a fornecer suporte técnico, jurídico e administrativo para que os empresários locais possam entender melhor o funcionamento das licitações públicas e, assim, se



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

preparar adequadamente para competir com outras empresas. Essa parceria entre a Prefeitura e o SEBRAE Paraná é de grande importância, pois oferece uma oportunidade concreta para os empresários locais se inserirem nas compras públicas, um segmento que, muitas vezes, pode ser visto como distante ou difícil de acessar.

Além disso, a Sala do Empreendedor é uma ferramenta que busca nivelar as condições de participação nas licitações, dando aos microempresários da cidade as mesmas oportunidades que as grandes empresas. Ao promover essa inclusão, o município cria um ambiente mais justo e acessível, gerando mais oportunidades de negócios e fortalecendo a economia local.

A escolha pela modalidade Dispensa de licitação está em conformidade com o Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021 e conforme disposto no Art. 2º, do Decreto Municipal nº 056/2024 e do Art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006 e consonante ao entendimento dado pelo Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Edital EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP SEDIADAS NO TERRITÓRIO LOCAL deste Município de Santana do Itararé, conforme disposto no Art. 2º do Decreto Municipal nº 056/2024 e do Art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006 e consonante ao entendimento dado pelo Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.**

## **2. Legislação**

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Câmara Municipal de Santana do Itararé, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras<sup>1</sup>;**

**[...]**

**3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.**

## **3. Justificativa:**

A contratação está vinculada ao atendimento das necessidades de manutenção das condições de trabalho do Poder Legislativo Municipal. O objetivo é realizar um procedimento licitatório destinado à contratação de empresa, com a melhor relação custo-benefício, mediante a estipulação de critérios de aferição de qualidade, conforme normas citadas neste Termo de Referência.

Justifica-se a contratação pelo fato de não haver funcionário efetivo e/ou temporário no órgão para exercer as respectivas funções, e, no presente momento, seja

<sup>1</sup> Para a referida contratação, dispõe quanto aos valores reajustados para a devida formalidade, em conformidade com o Decreto nº 12.343/2024, de 30 de dezembro de 2024 – Valor atual: R\$ 62.725,56 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos);



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

pela demanda, seja pelo orçamento, não é viável a realização de concurso público para preenchimento dos cargos.

Ressalte-se que contratação nos moldes aqui pretendidos é mais econômica para a Administração e não gera vínculos trabalhistas com a contratada e/ou subordinados, ou seja, mais vantajosa em todos os quesitos.

**4. Dos locais e modo da prestação dos serviços**

4.1 Os serviços devem ser prestados no local abaixo:

Item	Quant.	Uni.	Descrição	Vlr. Unitario dia (R\$)	Vlr. Total anual (R\$)
1	192	Dia/8h	Limpeza interna (380m <sup>2</sup> ) e externa (200m <sup>2</sup> ) do Prédio do Poder Legislativo Municipal, compreendendo a recepção(1) sala de atendimento(5), banheiro(3), cozinha(1), plenário(1), corredor(2), garagem(1), almoxarifado(1), calçadas, móveis, armários e arquivos, janelas e portas de vidro, manter a devida higienização dos ambientes; Copeiragem em geral. Obs.: Dias de serviços distribuídos em 04 dias por semana.	110,00	21.120,00

4.2 Os Serviços devem ser prestados da seguinte maneira:

Diariamente: Fazer café, limpeza interna, varrer, passar pano e tirar pó das salas e dos móveis, retirar o lixo;

Semanalmente: Limpeza externa, atrás dos móveis, vidros, lavar toalhas e tapetes;

Mensalmente: Limpeza de paredes, forros, rodapés.

**5. Materiais a serem disponibilizados**

Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais de limpeza, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua reposição e/ou substituição quando necessário.

**6. Prazo contratual**

A prestação dos serviços se dará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de vigência o **período de 12 (doze) meses**, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado sucessivamente (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

**7. Fiscalização contratual**

7.1 Cabe a cada Departamento fiscalizar e acompanhar a execução contratual, sendo que a Administração nomeia como gestor contratual perante o TCE/PR, nesta ocasião, o Sr. Valdemar Salvi de Oliveira, Contador do Legislativo.

7.2 A fiscalização adotará índice de produtividade diário, considerando uma jornada de 8h/dia.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

## **8. Da pesquisa de preços**

8.1 Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procedeu à cotação de preços com prestadores de serviços do ramo obtendo valor médio para contratação:

**Menor valor apresentado na cotação: R\$ 21.120,00 (vinte e um mil cento e vinte reais)** correspondente a 12 meses.

## **9. Da dotação orçamentária**

9.1 As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2025, conforme abaixo:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001 - Legislativo Municipal

01.001.01.031 - Ação Legislativa

01.001.01.031.101 – Gestão Legislativa

01.001.01.031.101.2.001- Manutenção das Atividades da Câmara

33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## **10. Da busca por propostas adicionais mais vantajosas**

10.1 Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará **publicar no site oficial aviso de dispensa, este termo de Referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam no prazo de 03 (três) dias úteis possam apresentar suas propostas orçamentárias.**

10.2 Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendem aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

## **11. Da documentação para assinatura de contrato**

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2 Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

- a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
- e) Certidão; negativa de débitos federais
- f) Certidão negativa de débitos estaduais;
- g) Certidão negativa de débitos municipais;
- h) Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
- i) Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ**  
ESTADO DO PARANÁ



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

trabalhistas);

- j) Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;
- k) Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

Santana do Itararé-PR, 25 de junho de 2025.

*= assinado no original =*

**MARCO ANTONIO DA SILVA**  
**OFICIAL DO LEGISLATIVO**



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

MODELO

- 1.1 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo I, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
  - a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 1.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 1.3 O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- 1.4 **O checklist apresentado é meramente ilustrativo, cabendo a equipe de planejamento da contratação agregar demais obrigações que achar pertinente e conforme o tipo de serviço a ser contratado.**

Indicador	
<b>Nº 01 – Adequação dos serviços prestados</b>	
Item	Descrição
Finalidade	Cumprimento dos serviços relacionados no Termo de Referência e ou nas Especificações Técnicas e suas respectivas adequações.
Meta a cumprir	100% dos serviços realizados e adequados à respectiva Administração
Instrumento de medição	Planilha de controle dos serviços executados, conforme modelo abaixo indicado.
Forma de acompanhamento	Realização mensal de Checklist por parte da fiscalização do contrato, da execução dos serviços, conforme perspectiva de adequação da Administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	% de serviços adequados e executado dentro do mês de referência (total de serviços adequados e executados dentro do mês de referência/total de serviços estabelecidos por período) * 100.
Início da vigência	Data de início da execução dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento	- 95% a 100% dos serviços = recebimento de 100% da fatura - 80% a 94,99% dos serviços = recebimento de 95% da fatura - 70% a 79% dos serviços = recebimento de 85% da fatura - 60% a 69% dos serviços = recebimento de 80% da fatura
Sanção	Abaixo de 60% dos serviços – multa conforme item VIII do Termo de Referência
Observações	



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ**  
ESTADO DO PARANÁ



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**CHECKLIST – serviços**

<b>CHECKLIST – serviços</b>			
<b>Empresa</b>		<b>Mês de referência:</b>	
<b>Serviços a Realizar:</b> descrição conforme o TR e as Especificações Técnicas quando existirem		<b>Adequação – Expectativa da Administração</b>	
ITEM	DESCRIÇÃO	ADEQUADO	INADEQUADO
01	Comprimento de prazo para início da execução de serviços		
02	Comprimento adequado perante a integralidade do objeto de contratação		
03	Devido ao atendimento proveniente de suporte quando necessário		
04	Disponibilidade dos serviços contratados na forma integral		
05	Conclusão		
<b>TOTAIS</b>			

**PLANILHA DE CONTROLE DOS SERVIÇOS ADEQUADOS EXECUTADOS**

Mês de Referência: \_\_\_\_\_/2025

Serviços – Check List	Quantidade dos serviços adequados a serem realizados (B)	Quantidade dos serviços adequados efetivamente realizados (C)	Porcentagem do serviço realizado (D)
Serviço de Limpeza			
<p>(A) Todos os Serviços/Tarefas a serem executados pela Contratada mensalmente e de forma adequada à expectativa da Administração, conforme o Termo de Referência e as Especificações Técnicas, quando existirem.</p> <p>(B) A quantidade dos serviços adequados a serem realizados seguirá as Tarefas descritas no Termo de Referência e nas Especificações Técnicas, quando existirem, e deverá ser preenchida por servidor formalmente designado pelo Município como fiscal do contrato,</p> <p>(C) A quantidade dos serviços adequados realizados é o número de serviços efetivamente realizados, devidamente adequados à expectativa da Administração estabelecido no Termo de Referência e nas Especificações Técnicas, quando existirem.</p> <p>(D) A porcentagem do serviço será mensurada mediante o cálculo <math>(CB) \cdot 100</math>, ou seja, a quantidade dos serviços efetivamente executados sobre a quantidade dos serviços a serem realizados, vezes 100(cem). Este cálculo informará o percentual do serviço que foi realizado, ensejando o respectivo ajuste no pagamento.</p> <p><b>Obs.:</b> O levantamento dos serviços realizados dentro dos padrões e devidamente adequados à expectativa da Administração será executado pelo Fiscal do Contrato designado pela Administração, com possibilidade de acompanhamento por pessoa designada pela empresa, sendo que, neste caso, ambos deverão assinar a planilha correspondente.</p> <p><b>Obs. 1:</b> A vistoria dos serviços executados pela CONTRATADA será realizado por amostragem, de maneira aleatória, nas Unidades e Postos que a Fiscalização achar conveniente, podendo, a seu critério, por medida de comprovação, repetir o CheckList em outra Unidade ou Posto no caso de não atendimento da meta.</p>			

Ass. e Carimbo  
Fiscal do Contrato

Ass. e Carimbo  
Designado da Contratada